

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002378/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/09/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057076/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.004848/2012-66
DATA DO PROTOCOLO: 25/09/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 82.513.045/0001-24, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DANIEL BROERING HARGER;

E

SINDALEX SINDICATO DOS ADVOGADOS DO EST STA CATARINA, CNPJ n. 82.702.705/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Advogados do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina**, com abrangência territorial em **Florianópolis/SC**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE/REPOSIÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2012, os salários dos advogados do CRMV-SC serão reajustados pelo maior índice apurado entre o INPC e IPCA, acumulado medido pelo IBGE do período de 1º de maio de 2011 até 30 de abril de 2012, compensando-se as antecipações já concedidas no período em questão, a título de adiantamentos.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO REAL

O CRMV-SC concederá aos advogados um aumento real de 4,5%, incidente sobre o salário resultante da correção prevista na Cláusula Primeira deste.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

O CRMV-SC concederá aos advogados uma gratificação de atividade judiciária (GAJ), correspondente ao

percentual de 20% sobre o salário base.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO CRMV-SEAUF

Estende-se ao presente acordo as cláusulas estabelecidas entre o acordo coletivo entabulado entre o CRMV-SC e o SEAUF, no que concerne a todas as matérias não abrangidas por este acordo, prevalecendo igualmente as mais benéficas.

**DANIEL BROERING HARGER
PROCURADOR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER
PRESIDENTE
SINDALEX SINDICATO DOS ADVOGADOS DO EST STA CATARINA**

